



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 10/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, na cidade de Natal/RN CEP 59.015-300, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor: JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO, nomeado por decreto publicado no Diário Oficial da União (DOU), na edição do dia 25 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº 1103596, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 23421.004014.2022-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de elaboração de projeto, homologação na distribuidora de energia elétrica, fornecimento de materiais, instalação, comissionamento, treinamento e entrega técnica de geradores fotovoltaicos on-grid, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01		Prestador do serviço ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ/CPF:19.795.706/0001-15, RUA EVARISTO DA VEIGA, 217SALA 303 EDF TORQUE EMP - CASA AMARELA - RECIFE PE, Contatos: (81) 99412-3860 / licitacao@enoveenergia.com.br, João Carlos De Mendonca.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Grupo	Valor Unitário
1	Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de Gerador Fotovoltaico de no mínimo 5,52kWp, composto de módulos de silício monocristalino, sem bordas, com registro vigente no				



	INMETRO e selo PROCEL A, com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, e garantia de desempenho mínima de 25 anos, com decaimento de potência linear máxima de 0,8% anual. Inversor de alta eficiência (maior que 98%), com múltiplos MPPTs, oversizing igual a 10%, proteção contra surto CC/CA e chave seccionadora CC incorporados, inclusive módulo de comunicação Ethernet ou Wi-fi para monitoramento do gerador à distância, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Adotar oversizing do inversor igual a 10% da potência máxima de saída no projeto. Contendo kit estrutural para fixação de painéis solares. Ganchos, suportes, perfis e grampos em alumínio anodizado. Parafusos, arruelas e porcas em aço inox. Para instalação sobre telhado de edificação até 3 pavimentos, com distância máxima de 30 metros entre o inversor e o ponto de conexão com o sistema elétrico.	Unidade	15	1	39.940,9689
2	Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de Gerador Fotovoltaico de no mínimo 11,96kWp, composto de módulos de silício monocristalino, sem bordas, com registro vigente no INMETRO e selo PROCEL A, com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, e garantia de desempenho mínima de 25 anos, com decaimento de potência linear máxima de 0,8% anual. Inversor de alta eficiência (maior que 98%), com múltiplos MPPTs, oversizing igual a 10%, proteção contra surto CC/CA e chave seccionadora CC incorporados, inclusive módulo de comunicação Ethernet ou Wi-fi para monitoramento do gerador à distância, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Adotar oversizing do	Unidade	15	1	64.018,1549



	inversor igual a 10% da potência máxima de saída no projeto. Contendo kit estrutural para fixação de painéis solares. Ganchos, suportes, perfis e grampos em alumínio anodizado. Parafusos, arruelas e porcas em aço inox. Para instalação sobre telhado de edificação até 3 pavimentos, com distância máxima de 30 metros entre o inversor e o ponto de conexão com o sistema elétrico.				
3	Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de Gerador Fotovoltaico de no mínimo 23,92kWp, composto de módulos de silício monocristalino, sem bordas, com registro vigente no INMETRO e selo PROCEL A, com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, e garantia de desempenho mínima de 25 anos, com decaimento de potência linear máxima de 0,8% anual. Inversor de alta eficiência (maior que 98%), com múltiplos MPPTs, oversizing igual a 10%, proteção contra surto CC/CA e chave seccionadora CC incorporados, inclusive módulo de comunicação Ethernet ou Wi-fi para monitoramento do gerador à distância, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Adotar oversizing do inversor igual a 10% da potência máxima de saída no projeto. Contendo kit estrutural para fixação de painéis solares. Ganchos, suportes, perfis e grampos em alumínio anodizado. Parafusos, arruelas e porcas em aço inox. Para instalação sobre telhado de edificação até 3 pavimentos, com distância máxima de 30 metros entre o inversor e o ponto de conexão com o sistema elétrico.	Unidade	38	1	98.601,5360
4	Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de Gerador				



Fotovoltaico de no mínimo 59,8kWp, composto de módulos de silício monocristalino, sem bordas, com registro vigente no INMETRO e selo PROCEL A, com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, e garantia de desempenho mínima de 25 anos, com decaimento de potência linear máxima de 0,8% anual. Inversor de alta eficiência (maior que 98%), com múltiplos MPPTs, oversizing igual a 10%, proteção contra surto CC/CA e chave seccionadora CC incorporados, inclusive módulo de comunicação Ethernet ou Wi-fi para monitoramento do gerador à distância, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Adotar oversizing do inversor igual a 10% da potência máxima de saída no projeto. Contendo kit estrutural para fixação de painéis solares. Ganchos, suportes, perfis e grampos em alumínio anodizado. Parafusos, arruelas e porcas em aço inox. Para instalação sobre telhado de edificação até 3 pavimentos, com distância máxima de 30 metros entre o inversor e o ponto de conexão com o sistema elétrico.	Unidade	17	1	201.217,6504
--	---------	----	---	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata de registro de preço, não podendo ser prorrogada.*

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. *A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.*
- 6.2. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*
- 6.3. *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*
- 6.4. *O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/ RN - 02/02/2023

Assinaturas

JOSE ARNOBIO DE
ARAUJO
FILHO:76103102472

Assinado de forma digital por
JOSE ARNOBIO DE ARAUJO
FILHO:76103102472
Dados: 2023.03.29 11:36:47
-03'00'

JOAO CARLOS DE
MENDONCA:08112
683492

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS DE
MENDONCA:08112683492
Dados: 2023.03.09 11:43:45
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA DE
SANTA MARIA
DA BOA VISTA
É tempo de trabalho!



CÁLCULO - ADESÃO DE ATA

Santa Maria

Item	ARP 10/2022	Aderir	Valor ref.	Total	%	Quant.	Kwp	Kwp Total
1	15	7	R\$ 39.940,97	R\$ 279.586,78	47%	7	5,52	38,64
2	15	6	R\$ 64.018,15	R\$ 384.108,93	40%	6	11,96	71,76
3	38	18	R\$ 98.601,54	R\$ 1.774.827,65	47%	18	23,92	430,56
4	17	5	R\$ 201.217,65	R\$ 1.006.088,25	29%	5	59,8	299
			Total	R\$ 3.444.611,61			Total	839,96